



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 517/ 2011.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde – Cód. 1.008,, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.00 – 05.300.28	
10.301.0004.1.008 – Obras e Instalações – Reforma e Ampl. Unidades Saúde	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00 – 01.300.28	
10.301.0004.1.008 – Obras e Instalações – Reforma e Ampl. Unidades Saúde	R\$ 4.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculo (05.300.28), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde. E o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vinculo (01.300.28) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
132 - 3.3.90.39.00 – 01.310.00
10.301.0004.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Janeiro de 2011.



PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
575, fls 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

publicado na imprensa e afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 11 de 01, 2011



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete